



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o estágio de estudantes
no âmbito do Poder Legislativo do município
de São Sebastião do Caí.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Presidente da Câmara Municipal de
São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Presidente e com limitação nos recursos disponíveis, poderá ser proporcionado a estudantes experiência prática na linha de sua formação, aceitando, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Para a aceitação de estagiários, o Poder Legislativo, como parte concedente, poderá formar acordo de cooperação com instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos e na forma prevista, para o caso, na legislação federal.

Art. 3º - O contrato de estágio seguirá os mesmos critérios utilizados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 5º - O estágio será extinto:

- I – automaticamente, ao término de seu prazo;
- II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Poder Legislativo, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas;
- III – a pedido do estagiário;
- IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

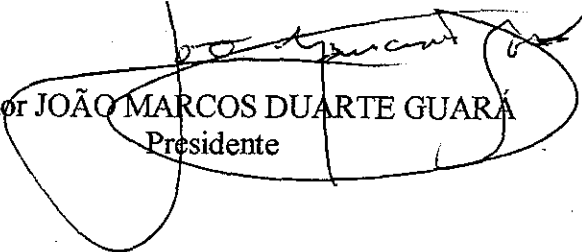


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 6º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Cai, 28 de março de 2023.


Vereador JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Presidente